



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



Lei nº. 1012/2019

Itarumã/GO, 13 de setembro de 2019.

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO 13 109 19019


Luiz José Machado
Secretário de Administração
Decreto nº 030/2019

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prestar garantias e, dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento – FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução nº. 4.589 de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à aplicação em despesa de capital no Município de Itarumã destinada à aquisição e implantação de placas solares nos prédios e edifícios pertencentes ao Município de Itarumã; aquisição e implantação de câmeras de monitoramento nos prédios e edifícios públicos, ruas e avenidas da cidade e recapeamento asfáltico das ruas e avenidas da cidade, observando-se a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e, parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, serão consignados como créditos adicionais de natureza (suplementar ou especial), no Orçamento vigente, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
ÓRGÃO	03	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMA
UNIDADE	08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0008	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	1.027	RECAPEAMENTO E PAVIMENTACAO VIAS URBANAS
NATUREZA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR EM R\$	700.000,00	SETECENTOS MIL REAIS
FONTE DE RECURSO	1.90.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

INSTALAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO		
ÓRGÃO	03	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMA
UNIDADE	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUB-FUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0177	POLICIAMENTO MILITAR
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	ATIVIDADES COM SEGURANCA PUBLICA
NATUREZA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
VALOR EM R\$	300.000,00	TREZENTOS MIL REAIS